



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI Nº 7808

Dispõe sobre alterações no Anexo III da Lei Municipal n.º 6.445, de 29 de dezembro de 2014 - Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cascavel.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo III - Tabela Salarial - Grupo Ocupacional Magistério, "C" e "G", da Lei Municipal n.º 6.445, de 29 de dezembro de 2014, no que se refere a concessão de 1,5% (um e meio por cento) a título de correção das referidas tabelas em razão do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 2º O disposto no art. 1º é extensivo aos aposentados e pensionistas que têm o direito à paridade salarial com os servidores da ativa.

Art. 3º Ficam reajustados os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos temporários, contratados em regime especial emergencial e temporário, nos termos do art. 1º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 19 SET. 2025

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4274	Em: 20/09/25
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____

Renato Silva
Prefeito Municipal